



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 03595/25

EXERCÍCIO: 2025
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes
DATA DE ENTRADA: 16/01/2025
ASSUNTO: Licitação - 00003/2025 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de Serviços de assessoria e consultoria jurídica, especializada para acompanhamento de processos administrativos internos, 1ª instância e Tribunal de Justiça da Paraíba, da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, com fundamento Art. 74, no inciso III da Lei 14.133 de 2021.

INTERESSADOS:
Paloma Kenned Leite da Silva
Robson Marcos Delfino Laurencio

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de **SANTANA DOS GARROTES/PB**

JOSÉ BERNARDINO JÚNIOR – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 32.549.309/0001-21, vem pela presente Proposta de Serviços, oferecer os serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica Especializada para apreciação da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, de modo que encaminho proposta de preços para apreciação desta Comissão no Processo de Inexigibilidade de Licitação, visando a contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica, remetendo, conforme se denota abaixo a cotação de preço.

Valor Mensal: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais);
Valor global: R\$ 48.000, 00 (Quarenta e oito mil reais);
Prazo do serviço: 12 (doze) meses;
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Santana dos Garrotes/PB, 06 de janeiro de 2025.



JOSÉ BERNARDINO JÚNIOR
Advogado – OAB/PB 12.788
Sociedade Individual de Advocacia
CNPJ: 32.549.309/0001-21



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

SETOR JURÍDICO

Data: 03/01/2025

Senhor Secretário,

À apreciação dessa Assessoria Jurídica, para realização de procedimento, conforme consulta e justificativa apresentadas, tendo em vistas tratar-se da contratação de Serviços de assessoria e consultoria jurídica, especializada para acompanhamento de processos administrativos internos, 1ª instância e Tribunal de Justiça da Paraíba, da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, com fundamento Art. 74, no inciso III da Lei 14.133 de 2021.

I. Da natureza jurídica do Parecer Jurídico

De orientação obrigatória, mas de conclusão meramente opinativa, de modo que as orientações apresentadas não vinculam o gestor, que pode, de forma justificada, adotar orientação contrária ou diversa da emanada pela assessoria jurídica. A responsabilidade sobre os atos do processo é de seu respectivo subscritor, restando à assessoria jurídica do órgão a análise da questão sob o prisma da juridicidade, tão somente. O parecer, portanto, é ato administrativo formal opinativo exarado em prol da segurança jurídica da autoridade assessorada, a quem incumbe tomar a decisão final dentro da margem de discricionariedade conferida pela lei.

Importante salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

II. Da Inexigibilidade conforme preconiza a Lei Federal 14.133/2021

A exigência de licitação decorre da necessidade de obtenção da melhor contratação, com a escolha da proposta mais vantajosa à Administração. Saliente-se, ademais, que o artigo 37, XXI da Constituição Federal, o processo licitatório segundo o art. 11 da Lei 14.133/2021, tem como finalidade:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

Parágrafo único. A alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no caput deste artigo, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Mesmo sendo obrigatório, a lei prevê a possibilidade de lei ordinária fixar hipóteses em que a licitação deixa de ser obrigatória.

O art. 74, III da nova Lei de Licitação de nº 14.133, de 1º de abril de 2021, prevê a incidência da referida lei para os casos de serviços técnicos especializados de natureza



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização. Tal dispositivo regulamenta o disposto no artigo 37, XXI, da Constituição Federal.

A exigência de licitação decorre da necessidade de obtenção da melhor contratação, com a escolha da proposta mais vantajosa à Administração. Saliente-se, ademais, que o artigo 37, XXI da Constituição Federal prevê a possibilidade de lei ordinária fixar hipóteses em que a licitação deixa de ser obrigatória.

Sendo assim, a nova Lei de Licitação de nº 14.133/2021 previu no Capítulo VIII os casos de Inexigibilidade e Dispensa, sendo o de inexigibilidade prevista no art. 74 e a dispensa no art. 75, que são as duas modalidades de contratação indireta.

III. Da Documentação para contratação por contratação direta

Deverá constar no referido processo todos os elementos que a nova lei de licitação nº 14.133/2021, exige para os casos de inexigibilidade de licitação, respeitando assim os requisitos básicos para cumprir com os critérios da inexigibilidade.

Os documentos necessários para contratação com o poder público, geralmente, são os mesmos, sendo que no presente caso são necessários outros com a finalidade de justificar a necessidade e comprovar o interesse público da inexigibilidade da licitação.

Os documentos necessários que devem instruir o processo de licitação, estão previstos no art. 72 da Lei 14.133/2021, vejamos:

- I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - Razão da escolha do contratado;
- VII - Justificativa de preço;
- VIII - Autorização da autoridade competente.

III. Da habilitação Jurídica, fiscal, social, trabalhista e demais:

Verifica-se que os documentos foram entregues de acordo com o solicitado, atendendo plenamente os requisitos exigidos no processo.

IV. Dos documentos de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, se for o caso, estudo técnico preliminar e análise de riscos:

No presente caso, encontra-se acostados aos autos o Termo de Referência, sendo justificado a ausência do estudo preliminar e análise de risco.

V. Da autorização para abertura do procedimento:

No presente caso a autorização foi devidamente realizada.

VI. Demonstração e indicação dos recursos orçamentários para fazer face ao compromisso a ser assumida.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

No presente caso há a demonstração de recursos disponíveis conforme despacho da secretaria de finanças.

VII. Minuta do contrato:

Da análise da minuta apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão, razão pela qual encontra-se o presente processo em condições de ser autorizado.

VIII. Parecer:

Diante do exposto, após análise do caso em tela, sob o prisma eminentemente jurídico/formal, esta assessoria, entende que é possível a contratação de empresa visando a prestação de serviços de assessoria jurídica, o qual registra, com fundamento Art. 74, no inciso III da Lei 14.133 de 2021, ficando assim **APROVADO** a Inexigibilidade de licitação.

Ressalte-se que o PARECER supra deve ser tratado como escorço jurídico para avaliação dos fatos narrados nos documentos ventilados nesta Assessoria Jurídica, não havendo qualquer vinculação a decisão administrativa discricionária a ser tomada por Vossa Senhoria.

É o parecer, Salvo Melhor Juízo.

ASSESSOR JURIDICO

À
Secretaria de Administração de Santana dos Garrotes/PB
NESTA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

TERMO DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO

INEXIGIBILIDADE 003/2025

Sra. Secretaria de Administração,

Aos 02 de janeiro de 2025, nesta cidade de Santana dos Garrotes-PB, procedo a **AUTUAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO** para a Contratação de Serviços de assessoria e consultoria jurídica, especializada para acompanhamento de processos administrativos internos, 1ª instância e Tribunal de Justiça da Paraíba, da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, com fundamento Art. 74, no inciso III da Lei 14.133 de 2021, para os serviços acima descritos, posteriormente que seja encaminhado a Comissão Municipal de Compras.

Anexo à presente, Portaria nº 15 de 02 de janeiro de 2025, designando os membros da Comissão de Compras, a qual deverá ser publicada no Diário Oficial do Município.

Em, 02 de janeiro de 2025.



Paloma Kenned Leite da Silva
Prefeita



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

INEXIGIBILIDADE 003/2025

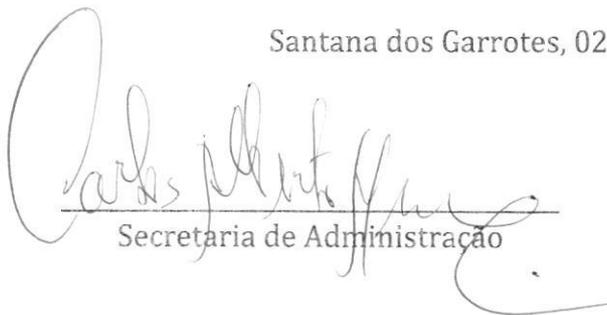
Sra. Prefeita,

Pelo presente solicitamos de Vossa Excelência a competente autorização para a Comissão Municipal de Compras realizarem o procedimento legal, atendidas todas as exigências, objetivando a Contratação de Serviços de assessoria e consultoria jurídica, especializada para acompanhamento de processos administrativos internos, 1ª instância e Tribunal de Justiça da Paraíba, da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, com fundamento Art. 74, no inciso III da Lei 14.133 de 2021.

JUSTIFICATIVA: A contratação dos serviços técnicos acima descritos é necessária diante da necessidade da Prefeitura em o assessoramento de uma empresa especializada em assessoria jurídica.

Segue em anexo o temo de referência.

Santana dos Garrotes, 02 de janeiro de 2025.



Secretaria de Administração

Exm^a Sr^a
Paloma Kenned Leite da Silva
Prefeita Constitucional de Município de Santana dos Garrotes - PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

INEXIGIBILIDADE 003/2025

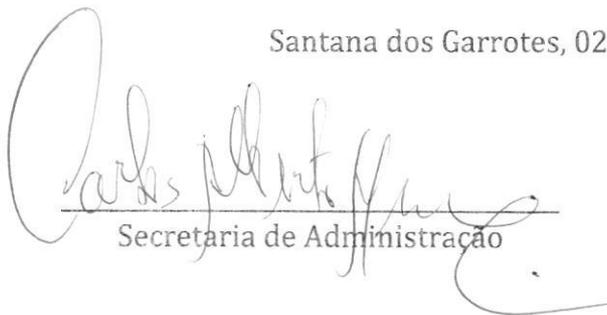
Sra. Prefeita,

Pelo presente solicitamos de Vossa Excelência a competente autorização para a Comissão Municipal de Compras realizarem o procedimento legal, atendidas todas as exigências, objetivando a Contratação de Serviços de assessoria e consultoria jurídica, especializada para acompanhamento de processos administrativos internos, 1ª instância e Tribunal de Justiça da Paraíba, da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, com fundamento Art. 74, no inciso III da Lei 14.133 de 2021.

JUSTIFICATIVA: A contratação dos serviços técnicos acima descritos é necessária diante da necessidade da Prefeitura em o assessoramento de uma empresa especializada em assessoria jurídica.

Segue em anexo o temo de referência.

Santana dos Garrotes, 02 de janeiro de 2025.



Secretaria de Administração

Exm^a Sr^a
Paloma Kenned Leite da Silva
Prefeita Constitucional de Município de Santana dos Garrotes - PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

INEXIGIBILIDADE 003/2025

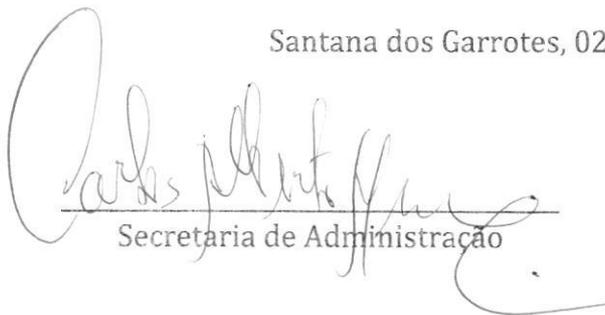
Sra. Prefeita,

Pelo presente solicitamos de Vossa Excelência a competente autorização para a Comissão Municipal de Compras realizarem o procedimento legal, atendidas todas as exigências, objetivando a Contratação de Serviços de assessoria e consultoria jurídica, especializada para acompanhamento de processos administrativos internos, 1ª instância e Tribunal de Justiça da Paraíba, da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, com fundamento Art. 74, no inciso III da Lei 14.133 de 2021.

JUSTIFICATIVA: A contratação dos serviços técnicos acima descritos é necessária diante da necessidade da Prefeitura em o assessoramento de uma empresa especializada em assessoria jurídica.

Segue em anexo o temo de referência.

Santana dos Garrotes, 02 de janeiro de 2025.


Secretaria de Administração

Exm^a Sr^a
Paloma Kenned Leite da Silva
Prefeita Constitucional de Município de Santana dos Garrotes - PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

INEXIGIBILIDADE 003/2025

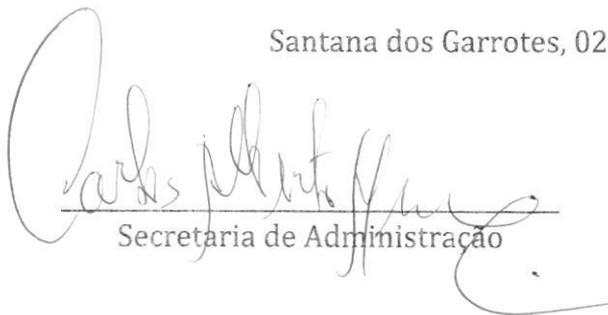
Sra. Prefeita,

Pelo presente solicitamos de Vossa Excelência a competente autorização para a Comissão Municipal de Compras realizarem o procedimento legal, atendidas todas as exigências, objetivando a Contratação de Serviços de assessoria e consultoria jurídica, especializada para acompanhamento de processos administrativos internos, 1ª instância e Tribunal de Justiça da Paraíba, da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, com fundamento Art. 74, no inciso III da Lei 14.133 de 2021.

JUSTIFICATIVA: A contratação dos serviços técnicos acima descritos é necessária diante da necessidade da Prefeitura em o assessoramento de uma empresa especializada em assessoria jurídica.

Segue em anexo o temo de referência.

Santana dos Garrotes, 02 de janeiro de 2025.



Secretaria de Administração

Exm^a Sr^a
Paloma Kenned Leite da Silva
Prefeita Constitucional de Município de Santana dos Garrotes - PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

INEXIGIBILIDADE 003/2025

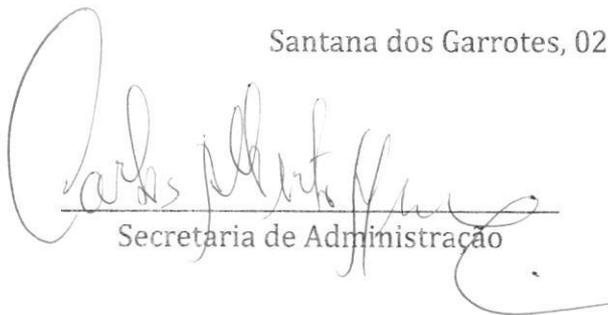
Sra. Prefeita,

Pelo presente solicitamos de Vossa Excelência a competente autorização para a Comissão Municipal de Compras realizarem o procedimento legal, atendidas todas as exigências, objetivando a Contratação de Serviços de assessoria e consultoria jurídica, especializada para acompanhamento de processos administrativos internos, 1ª instância e Tribunal de Justiça da Paraíba, da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, com fundamento Art. 74, no inciso III da Lei 14.133 de 2021.

JUSTIFICATIVA: A contratação dos serviços técnicos acima descritos é necessária diante da necessidade da Prefeitura em o assessoramento de uma empresa especializada em assessoria jurídica.

Segue em anexo o temo de referência.

Santana dos Garrotes, 02 de janeiro de 2025.



Secretaria de Administração

Exm^a Sr^a
Paloma Kenned Leite da Silva
Prefeita Constitucional de Município de Santana dos Garrotes - PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025
SETOR DE CONTABILIDADE

Em, 03 de janeiro de 2025.

Senhora Secretária,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações para a contratação de Serviços de assessoria e consultoria jurídica, especializada para acompanhamento de processos administrativos internos, 1ª instância e Tribunal de Justiça da Paraíba, da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, com fundamento Art. 74, no inciso III da Lei 14.133 de 2021. Com as ações e elementos de despesas abaixo:

20.060 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 04 122 2003 2063 Manutenção das atividades da Secretaria de Administração ;15000000 Recursos não Vinculados de Impostos; 3390.35 99 SERVIÇOS DE CONSULTORIA; 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Cordialmente,


Setor Contábil

À
Secretaria de Administração
NESTA



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 16/01/2025 às 14:49:18 foi protocolizado o documento sob o Nº 03595/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Robson Marcos Delfino Laurencio.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes

Número da Licitação: 00003/2025

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 06/01/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes

Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 48.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: Contratação de Serviços de assessoria e consultoria jurídica, especializada para acompanhamento de processos administrativos internos, 1ª instância e Tribunal de Justiça da Paraíba, da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, com fundamento Art. 74, no inciso III da Lei 14.133 de 2021.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 48.000,00

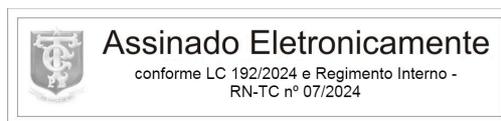
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): José Bernardino Júnior - Sociedade Individual de Advocacia

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 32.549.309/0001-21

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	1ef2da5712c56a4cbf66e9f2c41eeeda
Autorização da autoridade competente	Sim	16ee9d48bbe0dd396e93edebef73b04e
Estimativa da despesa	Sim	6b4d961dad6605968f43690f26689677
Estudo Técnico Preliminar	Sim	6b4d961dad6605968f43690f26689677
Formalização de demanda	Sim	6b4d961dad6605968f43690f26689677
Justificativa de preço	Sim	6b4d961dad6605968f43690f26689677
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	6b4d961dad6605968f43690f26689677
Previsão Orçamentária	Sim	e28b1e2f964f4a0cd40d6b8ba3c99924
Proposta 1 - Proposta e Anexos - José Bernardino Júnior - Sociedade Individual de Advocacia	Sim	2403f6bb6c40ce72055d1541fe621659

João Pessoa, 16 de Janeiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
 Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratação de Serviços de assessoria e consultoria jurídica, especializada para acompanhamento de processos administrativos internos, 1ª instância e Tribunal de Justiça da Paraíba, da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB e escritório **JOSE BERNARDINO JÚNIOR - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 32.549.309/0001-21.**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os signatários, de um lado: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº **08.942.211/0001-55**, com sede na Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB, doravante denominado simplesmente **CONSTITUINTE**, neste ato representado pela Prefeita Constitucional a **Sra. PALOMA KENNED LEITE DA SILVA**, portadora do CPF nº **089.371.274-40** e do outro lado, a empresa **JOSE BERNARDINO JÚNIOR - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 32.549.309/0001-21**, com sede na **Rua Lourival de Medeiros Dantas, 161, Junco do Seridó - PB**, como titular o senhor, Jose Bernardino Júnior, brasileiro, CPF 024.713.564-00, doravante denominado apenas **CONSTITUÍDO**, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo nominado processo, e que se rege pela Lei Federal nº 14.133, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam e segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de Serviços de assessoria e consultoria jurídica, especializada para acompanhamento de processos administrativos internos, 1ª instância e Tribunal de Justiça da Paraíba, da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, conforme proposta em anexo, com fundamento Art. 74, no inciso III da Lei 14.133 de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Para a execução dos serviços constantes na cláusula anterior, A CONTRATANTE pagará mensalmente a CONTRATADA, a importância de **RS 4.000,00 (quatro mil reais)**, dando um valor global **RS 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, pelo período de **12 (doze) meses**, sendo descontados na fonte os impostos cabíveis na Legislação vigente.

2.2. A permanência da CONTRATADA e seus assessores junto a Sede da EDILIDADE, nos serviços de assessoria contábil, correrão por conta da Edilidade, nas despesas de combustível, alimentação e pousada.

2.3. As despesas decorrentes de cursos de capacitação, palestras e eventos em representação ao município, correrão por conta da **CONTRATANTE**.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

2.4. A CONTRATANTE se obriga a realizar o pagamento da importância ajustada acima até o último dia de cada mês a CONTRATADA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As mensalidades correrão por conta do Orçamento Programa da CONTRATANTE, em observância a Classificação Institucional, Funcional-Programática e Categorias Econômicas cabíveis: **20.060 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 04 122 2003 2063 Manutenção das atividades da Secretaria de Administração; 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos; 3390.35 99 SERVIÇOS DE CONSULTORIA; 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE E DA FORMA DE RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, tendo prazo de duração de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura deste, sem interrupção, podendo ser prorrogado por aditivo conforme acordo das partes (art. 130, c/c arts 131, parágrafo único, e 132, da Lei nº 14.133/2021).

PARÁGRAFO ÚNICO - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizeram até 25% do valor inicial atualizado do contrato (art. 130, c/c arts 131, parágrafo único, e 132, da Lei nº 14.133/2021).

5. CLÁUSULA QUINTA – DO SUPORTE LEGAL

O presente contrato é firmado de acordo com as normas da Lei nº 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA NÃO VINCULAÇÃO EMPREGATÍCIA

Registre-se que o presente contrato não configura qualquer relação de emprego, eis que estão ausentes os requisitos básicos para este mister.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, poderá a CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA, garantindo prévia defesa, as seguintes penalidades:

- 1) Advertência
- 2) Multa
- 3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal
- 4) Caso o pagamento não seja efetuado no prazo previsto no contrato, a Administração estará sujeita a multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor total da Fatura
- 5) O atraso injustificado na entrega do material, sujeitará o contratado a multa no valor de 5% (cinco por cento) no valor da parcela.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 113, incisos de I à IX e §2º, INC, I à V, da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba a contratado direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 137, da Lei nº 14.133/2021).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

8.2 Pelo não cumprimento das obrigações previstas no Processo citado, pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização.

8.3 O não cumprimento, o cumprimento irregular ou lento, a paralisação ou atraso injustificado dos serviços;

8.4 A subcontratação total ou parcial, exceto se admite no Processo, obtida prévia autorização escrita da CONTRATANTE;

8.5 O cometimento reiterado de faltas no seu fornecimento constatada pela CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

Este instrumento poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, respeitadas as disposições legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Prestar os serviços solicitados pela CONTRATANTE em até 10 (Dez) dias, de acordo com o pedido solicitado;

10.2. A CONTRATADA obriga-se a refazer qualquer serviço que não atenda ao exigido no pedido, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.

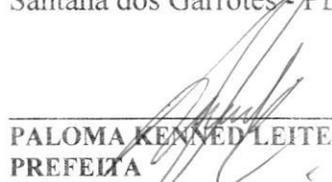
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORNECIMENTO DE MATERIAL

A CONTRATANTE fornecerá a CONTRATADA todos os materiais de expediente, bem como, os elementos necessários para a execução dos serviços contratados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO DE ELEIÇÃO DO CONTRATO

As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Piancó/PB para dirimir quaisquer dúvidas de questões que não possam ser resolvidas amigavelmente, abdicando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

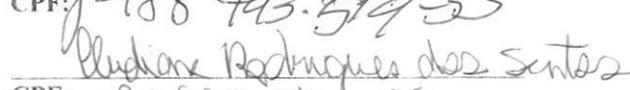
Santana dos Garrotes, PB, 06 de janeiro de 2025.


PALOMA KENNEDY LEITE DA SILVA
PREFEITA


JOSE BERNARDINO JÚNIOR
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 32.549.309/0001-21.

TESTEMUNHAS


CPF: 788.743.514-53


CPF: 030.443.341-35



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

Gabinete do Prefeito

Rua Severino Teotônio, 129 - Planalto - CEP 58.795-000 - Santana dos Garrotes - PB

e-mail: pmstadg@gmail.com

PORTARIA Nº 15, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de empregados públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB à luz da Lei Federal Nº 14.133/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, PARAÍBA, no uso das atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR em cumprimento ao disposto no artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril de 2021, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito das Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, conforme indicado na presente portaria.

§1º Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964.**
- II. SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376.**
- III. PREGOEIRO: **FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964.**
- IV. EQUIPE DE APOIO:
 - a) **JANAYSA MIKAELLE PEREIRA DA SILVA, MAT Nº 21822**
 - b) **CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376.**

§2º Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º O Agente de Contratação e a comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único: As disposições desta portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Art. 3º DESIGNAR, **FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964**, como Autoridade Competente na modalidade de dispensa de licitação, nos moldes do Art. 75 da Lei Nº 14.133/2021;

Parágrafo Único: DESIGNAR excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, **CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376**, como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

Art. 4º DESIGNAR, **FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964**, como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei Nº 14.133/2021.

Art. 5º Designar o servidor **ANYSTTESON WESLLEM DINIZ ARAÚJO, MAT Nº 21.100**, como gestor de Contratos.

Art. 6º Designar como Fiscal de Contratos os servidores:

- a) Clério Marcos Nunes – MAT. Nº 21269 – Fiscal de contratos da Secretaria de Comunicação, Cultura, Esporte, Juventude, Lazer e Turismo.
- b) Yurick Maynyson Ferreira de Medeiros – MAT. Nº 20.879 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Saúde.
- c) Carlos Alberto Alencar – Mat. Nº 21563 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Administração.
- d) Vangelania de Almeida Santos – Mat. 21.047 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Assistência Social.
- e) Edmar Leite da Silva – MAT. Nº 9280 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Educação.

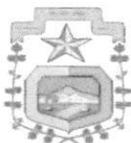
Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2025.



PALOMA KENNED LEITE DA SILVA
Prefeita Constitucional



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 001 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 02 DE JANEIRO DE 2025.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Gabinete do Prefeito

Rua Severino Leclônio, 129 - Planalto - CEP: 58.795-000 - Santana dos Garrotes - PB

Telefone: (33) 3333-3333

PORTARIA Nº 15, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de empregados públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB à luz da Lei Federal Nº 14.133/2021 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, PARAÍBA**, no uso das atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR em cumprimento ao disposto no artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril de 2021, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito das Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, conforme indicado na presente portaria.

§1º Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964.**
- II. SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376.**
- III. PREGOEIRO: **FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964.**
- IV. EQUIPE DE APOIO:
 - a) **JANAYSA MIKAELLE PEREIRA DA SILVA, MAT Nº 21822**
 - b) **CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376.**

§2º Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º O Agente de Contratação e a comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 001 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 02 DE JANEIRO DE 2025.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Parágrafo único: As disposições desta portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Art. 3º DESIGNAR, FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964, como Autoridade Competente na modalidade de dispensa de licitação, nos moldes do Art. 75 da Lei Nº 14.133/2021:

Parágrafo Único: DESIGNAR excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376, como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

Art. 4º DESIGNAR, FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964, como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei Nº 14.133/2021.

Art. 5º Designar o servidor ANYSTTESON WESLLEM DINIZ ARAÚJO, MAT Nº 21.100, como gestor de Contratos.

Art. 6º Designar como Fiscal de Contratos os servidores:

- a) Clério Marcos Nunes – MAT, Nº 21269 – Fiscal de contratos da Secretaria de Comunicação, Cultura, Esporte, Juventude, Lazer e Turismo.
- b) Yurick Maynysom Ferreira de Medeiros – MAT, Nº 20.879 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Saúde.
- c) Carlos Alberto Alencar – Mat, Nº 21563 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Administração.
- d) Vangelania de Almeida Santos – Mat, 21.047 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Assistência Social.
- e) Edmar Leite da Silva – MAT, Nº 9280 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Educação.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2025.


PALOMA KENNED LEITE DA SILVA
Prefeita Constitucional



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 009 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 15 DE JANEIRO DE 2025.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

INSTRUMENTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB

CONTRATADO: JOSE BERNARDINO JÚNIOR - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 32.549.309/0001-21, com sede na Rua Lourival de Medeiros Dantas, 161, Junco do Seridó – PB.

Contratação de Serviços de assessoria e consultoria jurídica, especializada para acompanhamento de processos administrativos internos, 1ª instância e Tribunal de Justiça da Paraíba, da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, com fundamento Art. 74, no inciso III da Lei 14.133 de 2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), dando um valor global R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

PRAZO: 06/01/2025 até 31/12/2025

Santana dos Garrotes, 06 de janeiro de 2025.


**PALOMA KENNED LEITE DA SILVA
PREFEITA**

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

INSTRUMENTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB

CONTRATADO: JOSE BERNARDINO JÚNIOR - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 32.549.309/0001-21, com sede na Rua Lourival de Medeiros Dantas, 161, Junco do Seridó – PB.

Contratação de Serviços de assessoria e consultoria jurídica, especializada para acompanhamento de processos administrativos internos, 1ª instância e Tribunal de Justiça da Paraíba, da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, com fundamento Art. 74, no inciso III da Lei 14.133 de 2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), dando um valor global R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

PRAZO: 06/01/2025 até 31/12/2025

Santana dos Garrotes, 06 de janeiro de 2025.

PALOMA KENNED LEITE DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:DCDD691E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 16/01/2025. Edição 3787
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>

Prefeitura Municipal de Santa Luzia

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB

EXTRATO DE CONTRATOS

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00032/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB, CNPJ Nº 09.090.689/0001-67.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de equipamentos e mobiliários para atender as necessidades de todas as Secretarias do Município de Santa Luzia-PB.

CONTRATO Nº 00003/2025 - CONTRATADA: 3S VISION HOSPITALAR - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 37.581.390/0001-40. VALOR GLOBAL: R\$ 42.662,70 (quarenta e dois mil, seiscentos e sessenta e dois reais e setenta centavos), vencendo nos seguintes itens: 34, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

CONTRATO Nº 00004/2025 - CONTRATADA: AB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 49.054.672/0001-79. VALOR GLOBAL: R\$ 28.400,00 (vinte e oito mil e quatrocentos reais), vencendo nos seguintes itens: 25, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

CONTRATO Nº 00005/2025 - CONTRATADA: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 37.885.137/0001-80. VALOR GLOBAL: R\$ 15.978,80 (treze mil, novecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos), vencendo nos seguintes itens: 46, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

CONTRATO Nº 00006/2025 - CONTRATADA: CATELLI DESIGN COMERCIO LTDA, CNPJ nº 44.460.306/0001-04. VALOR GLOBAL: R\$ 14.985,00 (quatorze mil, novecentos e oitenta e cinco reais), vencendo nos seguintes itens: 48, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

CONTRATO Nº 00007/2025 - CONTRATADA: COMERCIAL SOUSA LTDA, CNPJ nº 21.187.875/0001-14. VALOR GLOBAL: R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais) vencendo nos seguintes itens: 32, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

CONTRATO Nº 00008/2025 - CONTRATADA: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ nº 07.897.039/0001-00. VALOR GLOBAL: R\$ 28.420,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e vinte reais), vencendo nos seguintes itens: 29, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

CONTRATO Nº 00009/2025 - CONTRATADA: EVORA COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ nº 29.736.277/0001-69. VALOR GLOBAL: R\$ 24.299,25 (vinte e quatro mil, duzentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos), vencendo nos seguintes itens: 25, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

CONTRATO Nº 00010/2025 - CONTRATADA: FA COMERCIO LTDA, CNPJ nº 57.064.498/0001-73. VALOR GLOBAL: R\$ 149.450,00 (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais), vencendo nos seguintes itens: 02, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

CONTRATO Nº 00011/2025 - CONTRATADA: FABIO JOSE DE SENA, CNPJ nº 43.921.629/0001-20. VALOR GLOBAL: R\$ 147.469,00 (cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e nove reais), vencendo nos seguintes itens: 11, 18, 21, 37, 38, 44, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

CONTRATO Nº 00012/2025 - CONTRATADA: FRANCIELE ELEIRO LTDA, CNPJ nº 47.646.580/0001-52. VALOR GLOBAL: R\$ 121.500,00 (cento e vinte e um mil e quinhentos reais), vencendo nos seguintes itens: 06, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

CONTRATO Nº 00013/2025 - CONTRATADA: FUSION PRODUTOS HOSPITALARES E SAUDE LTDA, CNPJ nº 37.955.238/0001-80. VALOR GLOBAL: R\$ 24.260,00 (vinte e quatro mil, duzentos e sessenta reais), vencendo nos seguintes itens: 33, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

CONTRATO Nº 00014/2025 - CONTRATADA: GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS S.A, CNPJ nº 77.941.490/0001-55. VALOR GLOBAL: R\$ 25.012,50 (vinte e cinco mil, doze reais e cinquenta centavos), vencendo nos seguintes itens: 08, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

CONTRATO Nº 00015/2025 - CONTRATADA: MERCADOMOVEIS LTDA, CNPJ nº 0.049/0281-48. VALOR GLOBAL: R\$ 28.480,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta reais), vencendo nos seguintes itens: 07, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

CONTRATO Nº 00016/2025 - CONTRATADA: MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, CNPJ nº 30.231.212/0001-40. VALOR GLOBAL: R\$ 181.186,00 (cento e oitenta e um mil, cento e oitenta e seis reais), vencendo nos seguintes itens: 10, 35, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

CONTRATO Nº 00017/2025 - CONTRATADA: MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 14.402.647/0001-54. VALOR GLOBAL: R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais), vencendo nos seguintes itens: 26, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

CONTRATO Nº 00018/2025 - CONTRATADA: NOVA MIX LTDA, CNPJ nº 49.949.246/0001-01. VALOR GLOBAL: R\$ 221.281,50 (duzentos e vinte e um mil, duzentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos), vencendo nos seguintes itens: 01, 03, 05, 28, 30, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

CONTRATO Nº 00019/2025 - CONTRATADA: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 09.478.023/0001-80. VALOR GLOBAL: R\$ 35.707,40 (trinta e cinco mil, setecentos e sete reais e quarenta centavos), vencendo nos seguintes itens: 19, 31, 42, 45, 47, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

CONTRATO Nº 00020/2025 - CONTRATADA: PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 09.442.524/0001-07. VALOR GLOBAL: R\$ 19.559,80 (dezenove mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos), vencendo nos seguintes itens: 43, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

CONTRATO Nº 00021/2025 - CONTRATADA: THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE, CNPJ nº 19.918.905/0001-73. VALOR GLOBAL: R\$ 67.077,00 (sessenta e sete mil, e setenta e sete reais), vencendo nos seguintes itens: 04, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

CONTRATO Nº 00022/2025 - CONTRATADA: TORRE FIT INDUSTRIA E COMERCIO PLANEJADOS LTDA, CNPJ nº 50.902.051/0001-87. VALOR GLOBAL: R\$ 258.200,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e duzentos reais), vencendo nos seguintes itens: 09, 14, 15, 16, 17, 41, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

PRAZO DE VIGÊNCIA DOS CONTRATOS: 08/01/2025 a 08/01/2026.

DATA DOS CONTRATOS: 08 de janeiro de 2025

HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA

PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 00023/2025

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00032/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB, CNPJ Nº 09.090.689/0001-67.

CONTRATADA: MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA, CNPJ nº 12.633.952/0001-21.

OBJETO: registro de preços para aquisição de equipamentos e mobiliários para atender as necessidades de todas as Secretarias do Município de Santa Luzia-PB

VALOR GLOBAL: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), vencendo nos seguintes itens: 12, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/01/2025 a 10/01/2026

DATA DO CONTRATO: 10 de janeiro de 2025

HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA

PREFEITO CONSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal de Santa Rita

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Santa Rita - PB, 15 de janeiro de 2025.

O SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Concorrência Pública nº 002/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, PB, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:

-LARA CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA

CNPJ: 57.543.001/0011-71

VALOR R\$: 6.428.700,00

Publique-se e cumpra-se.

KLELYSON KEYLLER BATISTA LEITE

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

INSTRUMENTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB

CONTRATADO: JOSE BERNARDINO JÚNIOR - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 32.549.309/0001-21, com sede na Rua Lourival de Medeiros Dantas, 161, Junco do Seridó - PB. Contratação de Serviços de assessoria e consultoria jurídica, especializada para acompanhamento de processos administrativos internos, 1ª instância e Tribunal de Justiça da Paraíba, da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, com fundamento Art. 74, no inciso III da Lei 14.133 de 2021

VALOR GLOBAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), dando um valor global R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

PRAZO: 06/01/2025 até 31/12/2025

Santana dos Garrotes, 06 de Janeiro de 2025

PALOMA KENNED LEITE DA SILVA

PREFEITA

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

INSTRUMENTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB

CONTRATADO: JOSE SATURNINO DE SOUSA, CPF nº 132.253.874-00, brasileiro, casado, advogado, OAB/PB 4.315, residente e domiciliado na Rua Renato Teófilo, 200, Centro - Santana dos Garrotes - PB. Contratação de serviços especializados de consultoria e assessoria jurídica na defesa dos direitos e interesses da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, com fundamento Art. 74, no inciso III da Lei 14.133 de 2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), dando um valor global R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

PRAZO: 06/01/2025 até 31/12/2025

Santana dos Garrotes, 06 de janeiro de 2025.

PALOMA KENNED LEITE DA SILVA

PREFEITA

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

INSTRUMENTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB

CONTRATADO: BARRETO MELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 23.495.108/0001-06, situada na Rua das Trincheiras, 183, SALA 06, Centro, João Pessoa - PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

Gabinete do Prefeito

Rua Severino Teotônio, 129 - Planalto - CEP 58.795-000 - Santana dos Garrotes - PB

e-mail: pm.sant@pm.sant.pb.gov.br

PORTARIA Nº 15, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de empregados públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB à luz da Lei Federal Nº 14.133/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, PARAÍBA, no uso das atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR em cumprimento ao disposto no artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril de 2021, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito das Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, conforme indicado na presente portaria.

§1º Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964.**
- II. SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376.**
- III. PREGOEIRO: **FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964.**
- IV. EQUIPE DE APOIO:
 - a) **JANAYSA MIKAELLE PEREIRA DA SILVA, MAT Nº 21822**
 - b) **CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376.**

§2º Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º O Agente de Contratação e a comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único: As disposições desta portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Art. 3º DESIGNAR, **FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964**, como Autoridade Competente na modalidade de dispensa de licitação, nos moldes do Art. 75 da Lei Nº 14.133/2021;

Parágrafo Único: DESIGNAR excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, **CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376**, como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

Art. 4º DESIGNAR, **FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964**, como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei Nº 14.133/2021.

Art. 5º Designar o servidor **ANYSTTESON WESLLEM DINIZ ARAÚJO, MAT Nº 21.100**, como gestor de Contratos.

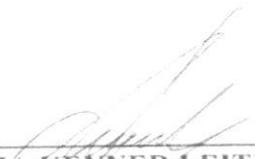
Art. 6º Designar como Fiscal de Contratos os servidores:

- a) Clério Marcos Nunes – MAT. Nº 21269 – Fiscal de contratos da Secretaria de Comunicação, Cultura, Esporte, Juventude, Lazer e Turismo.
- b) Yurick Maynyson Ferreira de Medeiros – MAT. Nº 20.879 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Saúde.
- c) Carlos Alberto Alencar – Mat. Nº 21563 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Administração.
- d) Vangelania de Almeida Santos – Mat. 21.047 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Assistência Social.
- e) Edmar Leite da Silva – MAT. Nº 9280 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Educação.

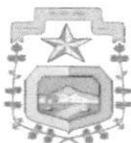
Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2025.



PALOMA KENNED LEITE DA SILVA
Prefeita Constitucional



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 001 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 02 DE JANEIRO DE 2025.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Gabinete do Prefeito

Rua Severino Leclénio, 129 - Planalto - CEP: 58.795-000 - Santana dos Garrotes - PB

Telefone: (33) 3333-3333

PORTARIA Nº 15, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de empregados públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB à luz da Lei Federal Nº 14.133/2021 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, PARAÍBA**, no uso das atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR em cumprimento ao disposto no artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril de 2021, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito das Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, conforme indicado na presente portaria.

§1º Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964.**
- II. SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376.**
- III. PREGOEIRO: **FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964.**
- IV. EQUIPE DE APOIO:
 - a) **JANAYSA MIKAELLE PEREIRA DA SILVA, MAT Nº 21822**
 - b) **CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376.**

§2º Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º O Agente de Contratação e a comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 001 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 02 DE JANEIRO DE 2025.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Parágrafo único: As disposições desta portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Art. 3º DESIGNAR, FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964, como Autoridade Competente na modalidade de dispensa de licitação, nos moldes do Art. 75 da Lei Nº 14.133/2021;

Parágrafo Único: DESIGNAR excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376, como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

Art. 4º DESIGNAR, FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964, como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei Nº 14.133/2021.

Art. 5º Designar o servidor ANYSTTESON WESLLEM DINIZ ARAÚJO, MAT Nº 21.100, como gestor de Contratos.

Art. 6º Designar como Fiscal de Contratos os servidores:

- a) Clério Marcos Nunes – MAT, Nº 21269 – Fiscal de contratos da Secretaria de Comunicação, Cultura, Esporte, Juventude, Lazer e Turismo.
- b) Yurick Maynson Ferreira de Medeiros – MAT, Nº 20.879 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Saúde.
- c) Carlos Alberto Alencar – Mat. Nº 21563 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Administração.
- d) Vangelania de Almeida Santos – Mat. 21.047 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Assistência Social.
- e) Edmar Leite da Silva – MAT, Nº 9280 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Educação.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2025.


PALOMA KENNED LEITE DA SILVA
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025
SETOR DE CONTABILIDADE

Em, 03 de janeiro de 2025.

Senhora Secretária,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações para a contratação de Serviços de assessoria e consultoria jurídica, especializada para acompanhamento de processos administrativos internos, 1ª instância e Tribunal de Justiça da Paraíba, da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, com fundamento Art. 74, no inciso III da Lei 14.133 de 2021. Com as ações e elementos de despesas abaixo:

20.060 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 04 122 2003 2063 Manutenção das atividades da Secretaria de Administração ;15000000 Recursos não Vinculados de Impostos; 3390.35 99 SERVIÇOS DE CONSULTORIA; 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Cordialmente,


Setor Contábil

À
Secretaria de Administração
NESTA



DANFES - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA PARABÁ

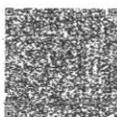
ENERGISA PARABÁ - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA
R. 310, 106 26 - Crute Redentor - João Pessoa / PB - CEP 58071-480
CNPJ 09.286.782 / 0001-40 Ins. Est. 16.015.923-9

Classificação: MTC-CONVENIONAL BAIXA TENSÃO / B1 Tipo de Faturamento: MONOFÁSICO
RESIDENCIAL RESIDENCIAL
TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Dep.: 220 Lim. min.: 202 Lim. max.: 231

CLIENTE: JOSE BERNARDINO JUNIOR
Conjuge CATARINE DA CONCEIÇÃO NOBREGA BERNARDI
RUA LOURIVAL MEDEIROS DANTAS 151 - CENTRO
CEP 58640000 - JUNCO DO SERIDO / PB (A3 35)
Rotômetro: 07-0086-220-3330

CODIGO DO CLIENTE
5/246859-3
CODIGO DA INSTALÇÃO
00008223065

REF. MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
DEZ/2024	19/12/2024	R\$ 56,27



NOTA FISCAL Nº 047.039.092 - SERIE: 001
DATA EMISSÃO/PRESENTAÇÃO: 12/12/2024
Consulte pela Chave de Acesso em
https://www.portalfisco.com.br/agencia/consultas
Chave de Acesso:
2524120809516300010400500013470380922054850684
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de Autorização

Para ler mais a respeito de como e onde pagar suas contas, consulte o Guia do Cliente e Rotômetro em: www.energisa.com.br
Atendimento ao Cliente: 0800-0800000 - 0800-0800000 - 0800-0800000

Letras de	Letras de	Nº de	Próximas
Leituras	Leituras	Leituras	Leituras
11/11/2024	12/12/2024	31	13/01/2025

ITEM DA FATURA	Unid.	Quant.	Preço unit. of Tributos (R\$)	Valor Total (R\$)	PIS Confins (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	Aliq. ICMS (R%)	ICMS (R\$)	Taxa de Imp. (R\$)
Consumo em kWh		69	0,762500	53,60	2,80	53,30	20	10,79	0,56670
Ata. B. Amparo			1,05	0,05	1,05	20		0,21	
ENCARGOS E SERVIÇOS									
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 11/2024				0,11				0	
MULTA 11/2024				0,02				0	
ALÍQUOTA DE MORIA 11/2024				0,20				0	
TOTAL				56,27	2,86	55,04		11,00	

CONSUMO FATURADO

MÊS	Consumo (kWh)	Valor (R\$)
DEZ/24	69	53,60
NOV/24	31	23,64
OUT/24	31	23,64
AGO/24	31	23,64
JUL/24	31	23,64
JUN/24	31	23,64
MAY/24	31	23,64
ABR/24	31	23,64
MAR/24	31	23,64
FEB/24	31	23,64
JAN/24	31	23,64
DEZ/23	31	23,64
NOV/23	31	23,64
OCT/23	31	23,64
SET/23	31	23,64
AUG/23	31	23,64
JUL/23	31	23,64
JUN/23	31	23,64
MAY/23	31	23,64
ABR/23	31	23,64
MAR/23	31	23,64
FEB/23	31	23,64
JAN/23	31	23,64
DEZ/22	31	23,64
NOV/22	31	23,64
OCT/22	31	23,64
SET/22	31	23,64
AUG/22	31	23,64
JUL/22	31	23,64
JUN/22	31	23,64
MAY/22	31	23,64
ABR/22	31	23,64
MAR/22	31	23,64
FEB/22	31	23,64
JAN/22	31	23,64
DEZ/21	31	23,64
NOV/21	31	23,64
OCT/21	31	23,64
SET/21	31	23,64
AUG/21	31	23,64
JUL/21	31	23,64
JUN/21	31	23,64
MAY/21	31	23,64
ABR/21	31	23,64
MAR/21	31	23,64
FEB/21	31	23,64
JAN/21	31	23,64
DEZ/20	31	23,64
NOV/20	31	23,64
OCT/20	31	23,64
SET/20	31	23,64
AUG/20	31	23,64
JUL/20	31	23,64
JUN/20	31	23,64
MAY/20	31	23,64
ABR/20	31	23,64
MAR/20	31	23,64
FEB/20	31	23,64
JAN/20	31	23,64
DEZ/19	31	23,64
NOV/19	31	23,64
OCT/19	31	23,64
SET/19	31	23,64
AUG/19	31	23,64
JUL/19	31	23,64
JUN/19	31	23,64
MAY/19	31	23,64
ABR/19	31	23,64
MAR/19	31	23,64
FEB/19	31	23,64
JAN/19	31	23,64
DEZ/18	31	23,64
NOV/18	31	23,64
OCT/18	31	23,64
SET/18	31	23,64
AUG/18	31	23,64
JUL/18	31	23,64
JUN/18	31	23,64
MAY/18	31	23,64
ABR/18	31	23,64
MAR/18	31	23,64
FEB/18	31	23,64
JAN/18	31	23,64
DEZ/17	31	23,64
NOV/17	31	23,64
OCT/17	31	23,64
SET/17	31	23,64
AUG/17	31	23,64
JUL/17	31	23,64
JUN/17	31	23,64
MAY/17	31	23,64
ABR/17	31	23,64
MAR/17	31	23,64
FEB/17	31	23,64
JAN/17	31	23,64
DEZ/16	31	23,64
NOV/16	31	23,64
OCT/16	31	23,64
SET/16	31	23,64
AUG/16	31	23,64
JUL/16	31	23,64
JUN/16	31	23,64
MAY/16	31	23,64
ABR/16	31	23,64
MAR/16	31	23,64
FEB/16	31	23,64
JAN/16	31	23,64
DEZ/15	31	23,64
NOV/15	31	23,64
OCT/15	31	23,64
SET/15	31	23,64
AUG/15	31	23,64
JUL/15	31	23,64
JUN/15	31	23,64
MAY/15	31	23,64
ABR/15	31	23,64
MAR/15	31	23,64
FEB/15	31	23,64
JAN/15	31	23,64
DEZ/14	31	23,64
NOV/14	31	23,64
OCT/14	31	23,64
SET/14	31	23,64
AUG/14	31	23,64
JUL/14	31	23,64
JUN/14	31	23,64
MAY/14	31	23,64
ABR/14	31	23,64
MAR/14	31	23,64
FEB/14	31	23,64
JAN/14	31	23,64
DEZ/13	31	23,64
NOV/13	31	23,64
OCT/13	31	23,64
SET/13	31	23,64
AUG/13	31	23,64
JUL/13	31	23,64
JUN/13	31	23,64
MAY/13	31	23,64
ABR/13	31	23,64
MAR/13	31	23,64
FEB/13	31	23,64
JAN/13	31	23,64
DEZ/12	31	23,64
NOV/12	31	23,64
OCT/12	31	23,64
SET/12	31	23,64
AUG/12	31	23,64
JUL/12	31	23,64
JUN/12	31	23,64
MAY/12	31	23,64
ABR/12	31	23,64
MAR/12	31	23,64
FEB/12	31	23,64
JAN/12	31	23,64
DEZ/11	31	23,64
NOV/11	31	23,64
OCT/11	31	23,64
SET/11	31	23,64
AUG/11	31	23,64
JUL/11	31	23,64
JUN/11	31	23,64
MAY/11	31	23,64
ABR/11	31	23,64
MAR/11	31	23,64
FEB/11	31	23,64
JAN/11	31	23,64
DEZ/10	31	23,64
NOV/10	31	23,64
OCT/10	31	23,64
SET/10	31	23,64
AUG/10	31	23,64
JUL/10	31	23,64
JUN/10	31	23,64
MAY/10	31	23,64
ABR/10	31	23,64
MAR/10	31	23,64
FEB/10	31	23,64
JAN/10	31	23,64
DEZ/09	31	23,64
NOV/09	31	23,64
OCT/09	31	23,64
SET/09	31	23,64
AUG/09	31	23,64
JUL/09	31	23,64
JUN/09	31	23,64
MAY/09	31	23,64
ABR/09	31	23,64
MAR/09	31	23,64
FEB/09	31	23,64
JAN/09	31	23,64
DEZ/08	31	23,64
NOV/08	31	23,64
OCT/08	31	23,64
SET/08	31	23,64
AUG/08	31	23,64
JUL/08	31	23,64
JUN/08	31	23,64
MAY/08	31	23,64
ABR/08	31	23,64
MAR/08	31	23,64
FEB/08	31	23,64
JAN/08	31	23,64
DEZ/07	31	23,64
NOV/07	31	23,64
OCT/07	31	23,64
SET/07	31	23,64
AUG/07	31	23,64
JUL/07	31	23,64
JUN/07	31	23,64
MAY/07	31	23,64
ABR/07	31	23,64
MAR/07	31	23,64
FEB/07	31	23,64
JAN/07	31	23,64
DEZ/06	31	23,64
NOV/06	31	23,64
OCT/06	31	23,64
SET/06	31	23,64
AUG/06	31	23,64
JUL/06	31	23,64
JUN/06	31	23,64
MAY/06	31	23,64
ABR/06	31	23,64
MAR/06	31	23,64
FEB/06	31	23,64
JAN/06	31	23,64
DEZ/05	31	23,64
NOV/05	31	23,64
OCT/05	31	23,64
SET/05	31	23,64
AUG/05	31	23,64
JUL/05	31	23,64
JUN/05	31	23,64
MAY/05	31	23,64
ABR/05	31	23,64
MAR/05	31	23,64
FEB/05	31	23,64
JAN/05	31	23,64
DEZ/04	31	23,64
NOV/04	31	23,64
OCT/04	31	23,64
SET/04	31	23,64
AUG/04	31	23,64
JUL/04	31	23,64
JUN/04	31	23,64
MAY/04	31	23,64
ABR/04	31	23,64
MAR/04	31	23,64
FEB/04	31	23,64
JAN/04	31	23,64
DEZ/03	31	23,64
NOV/03	31	23,64
OCT/03	31	23,64
SET/03	31	23,64
AUG/03	31	23,64
JUL/03	31	23,64
JUN/03	31	23,64
MAY/03	31	23,64
ABR/03	31	23,64
MAR/03	31	23,64
FEB/03	31	23,64
JAN/03	31	23,64
DEZ/02	31	23,64
NOV/02	31	23,64
OCT/02	31	23,64
SET/02	31	23,64
AUG/02	31	23,64
JUL/02	31	23,64
JUN/02	31	23,64
MAY/02	31	23,64
ABR/02	31	23,64
MAR/02	31	23,64
FEB/02	31	23,64
JAN/02	31	23,64
DEZ/01	31	23,64
NOV/01	31	23,64
OCT/01	31	23,64
SET/01	31	23,64
AUG/01	31	23,64
JUL/01	31	23,64
JUN/01	31	23,64
MAY/01	31	23,64
ABR/01	31	23,64
MAR/01	31	23,64
FEB/01	31	23,64
JAN/01	31	23,64
DEZ/00	31	23,64
NOV/00	31	23,64
OCT/00	31	23,64
SET/00	31	23,64
AUG/00	31	23,64
JUL/00	31	23,64
JUN/00	31	23,64
MAY/00	31	23,64
ABR/00	31	23,64
MAR/00	31	23,64
FEB/00	31	23,64
JAN/00	31	23,64
DEZ/99	31	23,64
NOV/99	31	23,64
OCT/99	31	23,64
SET/99	31	23,64
AUG/99	31	23,64
JUL/99	31	23,64
JUN/99	31	23,64
MAY/99	31	23,64
ABR/99	31	23,64
MAR/99	31	23,64
FEB/99	31	23,64
JAN/99	31	23,64
DEZ/98	31	23,64
NOV/98	31	23,64
OCT/98	31	23,64
SET/98	31	23,64
AUG/98	31	23,64
JUL/98	31	23,64
JUN/98	31	23,64
MAY/98	31	23,64
ABR/98	31	23,64
MAR/98	31	23,64
FEB/98	31	23,64
JAN/98	31	23,64
DEZ/97	31	23,64
NOV/97	31	23,64
OCT/97	31	23,64
SET/97	31	23,64
AUG/97	31	23,64

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.549.309/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/12/2018
NOME EMPRESARIAL JOSE BERNARDINO JUNIOR - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 232-1 - Sociedade Unipessoal de Advocacia			
LOGRADOURO R RUA LOURIVAL DE MEDEIROS DANTAS	NÚMERO 161	COMPLEMENTO *****	
CEP 58.640-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JUNCO DO SERIDO	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (83) 9947-1782		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/12/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/01/2025** às **08:48:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
 AV. BALDUINO GUEDES Nº770 CEP:58640000
 ESTADO DA PARAÍBA
 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO



0000000903945234160

ALVARÁ

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

No. Alvará : 00416 Tipo do Alvará : Serviços
 Inscrição: 360 CPF/CNPJ: 32.549.309/0001-21
 Razão Social: JOSE BERNARDINO JUNIOR – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
 Nome Fantasia: JOSE BERNARDINO JUNIOR – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
 Endereço: RUA LOURIVAL DE MEDEIROS DANTAS
 Numero: 161 Complemento: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA
 Bairro: CENTRO
 Atividade: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
 Classificação da Atividade:
 6911-7/01 Serviços advocatícios

Observações:

VALIDO ENQUANTO ATENDER AS EXIGENCIAS LEGAIS RESSALVANDO O MUNICIPIO A REVER ATOS QUE NAO ESTEJAM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO APLICADA A ESPÉCIE. COLOCAR EM LOCAL VISIVEL.

COMPETÊNCIA:

2025

EMITIDO: 03/01/2025

VALIDADE: 31/12/2025

ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM LUGAR DE DESTAQUE

<http://portalcontribuinte.e-ticons.com.br/alvara/validacao-qrcode/09084054000157/416>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
09.084.054/0001-57
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

Impressão

03/01/2025 10:07:27

Emitido por:
CIEL JOSE DE AZEVEI

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

0000092025

03/01/2025

Data da emissão

Nº de Controle de Autenticação

897.451.347.231



IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CNPJ/CPF 32.549.309/0001-21	Inscrição Municipal 360	Nome do Contribuinte JOSE BERNARDINO JUNIOR – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA		
Razão Social JOSE BERNARDINO JUNIOR – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA				
Endereço RUA LOURIVAL DE MEDEIROS DANTAS		Número 161	Complemento ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA	
Bairro CENTRO	CEP 58.640-00	Cidade JUNCO DO SERIDÓ		UF PB
Loteamento:				

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Município.

OBSERVAÇÕES

Certidão válida ate 04/03/2025

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

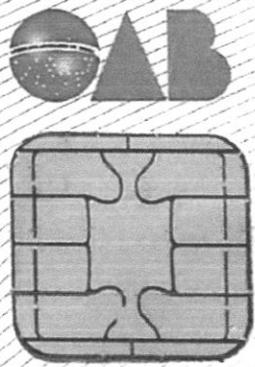
05867213

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)



ASSINATURA DO PORTADOR

Robson M. D. Laurencio



OBSERVAÇÕES





ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DA PARAIBA
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME

JOSÉ BERNARDINO JÚNIOR

FILIAÇÃO

JOSÉ BERNARDINO NETO
MARIA JOSÉ DA SALETE BERNARDINO

NATURALIDADE

SANTANA DOS GARROTES-PB

DATA DE NASCIMENTO

20/04/1977

RG

1898645 - SSP/PB

CPF

024.713.564-00

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS

VIA EXPEDIDO EM

NÃO

02 17/11/2018

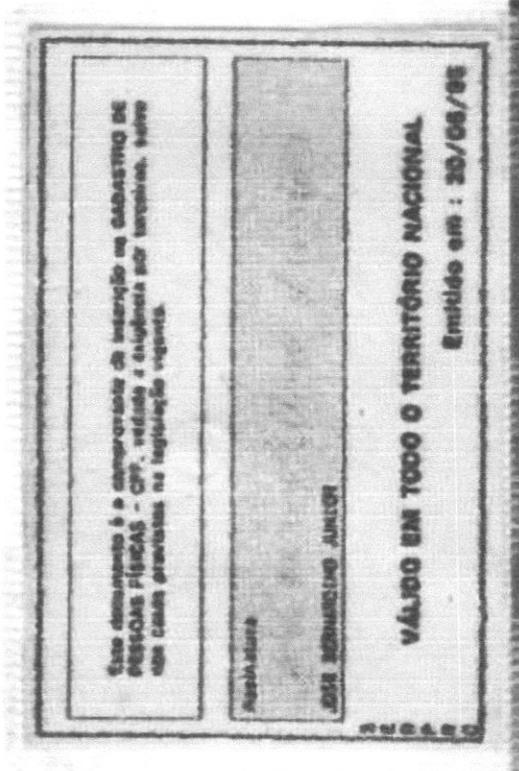

PAULO ANTONIO MAIA E SILVA
PRESIDENTE

INSCRIÇÃO:

12788



6





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

N. 597/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

JOSE BERNARDINO JUNIOR - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

OU

CPF/CNPJ N° 32.549.309/0001-21

Certidão emitida em: 03/01/2025 às 08:19:42 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site da JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA, endereço www.jfjb.jus.br por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF/CNPJ informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n° 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n° 121/2010 e da Resolução CJF n° 680/2020;
- e) Os processos de Juizados Criminais estão abrangidos por esta Certidão;
- f) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA (Sistemas de Processos Judiciais Eletrônicos: PJe e SEEU;
Sistemas de Processos Judiciais Físicos: Tebas) até: 02/01/2025 às 17:01:40.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 8-2487-7088-5



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos criminais ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 32.549.309/0001-21

Razão Social: JOSE BERNARDINO JUNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Nome Fantasia: JOSE BERNARDINO JUNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Certidão emitida às 08:08 de 03/01/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SEEU.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **VUVZ.M8wc**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 32.549.309/0001-21

Razão Social: JOSE BERNARDINO JUNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Nome Fantasia: JOSE BERNARDINO JUNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Certidão emitida às 08:13 de 03/01/2025.

Validade: 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **NHViEp+O**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA EXECUÇÃO FISCAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de execução fiscal ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 32.549.309/0001-21

Razão Social: JOSE BERNARDINO JUNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Nome Fantasia: JOSE BERNARDINO JUNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Certidão emitida às 08:16 de 03/01/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **3PEjvae+**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.549.309/0001-21
Razão Social: JOSE BERNADINO JUNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Endereço: RUA LOURIVAL DE MEDEIROS DANTAS 161 ESCRITORIO / JUNCO DO SERIDO / JUNCO DO SERIDO / PB / 58640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/12/2024 a 14/01/2025

Certificação Número: 2024121604365300461596

Informação obtida em 03/01/2025 08:27:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOSE BERNARDINO JUNIOR - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 32.549.309/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:20:43 do dia 31/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/06/2025.

Código de controle da certidão: **28A2.C480.5806.68FD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.549.309/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/12/2018	
NOME EMPRESARIAL JOSE BERNARDINO JUNIOR - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 232-1 - Sociedade Unipessoal de Advocacia			
LOGRADOURO R RUA LOURIVAL DE MEDEIROS DANTAS	NÚMERO 161	COMPLEMENTO *****	
CEP 58.640-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JUNCO DO SERIDO	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (83) 9947-1782	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/12/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/01/2025** às **08:48:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

Gabinete do Prefeito

Rua Severino Teotônio, 129 - Planalto - CEP 58.795-000 - Santana dos Garrotes - PB

e-mail: pm.sant@pm.santpb.com.br

PORTARIA Nº 15, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de empregados públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB à luz da Lei Federal Nº 14.133/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, PARAÍBA, no uso das atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR em cumprimento ao disposto no artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril de 2021, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito das Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, conforme indicado na presente portaria.

§1º Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964.**
- II. SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376.**
- III. PREGOEIRO: **FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964.**
- IV. EQUIPE DE APOIO:
 - a) **JANAYSA MIKAELLE PEREIRA DA SILVA, MAT Nº 21822**
 - b) **CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376.**

§2º Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º O Agente de Contratação e a comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único: As disposições desta portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Art. 3º DESIGNAR, **FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964**, como Autoridade Competente na modalidade de dispensa de licitação, nos moldes do Art. 75 da Lei Nº 14.133/2021;

Parágrafo Único: DESIGNAR excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, **CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376**, como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

Art. 4º DESIGNAR, **FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964**, como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei Nº 14.133/2021.

Art. 5º Designar o servidor **ANYSTTESON WESLLEM DINIZ ARAÚJO, MAT Nº 21.100**, como gestor de Contratos.

Art. 6º Designar como Fiscal de Contratos os servidores:

- a) Clério Marcos Nunes – MAT. Nº 21269 – Fiscal de contratos da Secretaria de Comunicação, Cultura, Esporte, Juventude, Lazer e Turismo.
- b) Yurick Maynyson Ferreira de Medeiros – MAT. Nº 20.879 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Saúde.
- c) Carlos Alberto Alencar – Mat. Nº 21563 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Administração.
- d) Vangelania de Almeida Santos – Mat. 21.047 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Assistência Social.
- e) Edmar Leite da Silva – MAT. Nº 9280 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Educação.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2025.



PALOMA KENNED LEITE DA SILVA
Prefeita Constitucional



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 001 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 02 DE JANEIRO DE 2025.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Gabinete do Prefeito

Rua Severino Leclônio, 129 - Planalto - CEP: 58.795-000 - Santana dos Garrotes - PB

Telefone: (33) 3333-1000

PORTARIA Nº 15, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de empregados públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB à luz da Lei Federal Nº 14.133/2021 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, PARAÍBA**, no uso das atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR em cumprimento ao disposto no artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril de 2021, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito das Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, conforme indicado na presente portaria.

§1º Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964.**
- II. SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376.**
- III. PREGOEIRO: **FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964.**
- IV. EQUIPE DE APOIO:
 - a) **JANAYSA MIKAELLE PEREIRA DA SILVA, MAT Nº 21822**
 - b) **CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376.**

§2º Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º O Agente de Contratação e a comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 001 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 02 DE JANEIRO DE 2025.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Parágrafo único: As disposições desta portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Art. 3º DESIGNAR, FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964, como Autoridade Competente na modalidade de dispensa de licitação, nos moldes do Art. 75 da Lei Nº 14.133/2021;

Parágrafo Único: DESIGNAR excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376, como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

Art. 4º DESIGNAR, FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964, como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei Nº 14.133/2021.

Art. 5º Designar o servidor ANYSTTESON WESLLEM DINIZ ARAÚJO, MAT Nº 21.100, como gestor de Contratos.

Art. 6º Designar como Fiscal de Contratos os servidores:

- a) Clério Marcos Nunes – MAT, Nº 21269 – Fiscal de contratos da Secretaria de Comunicação, Cultura, Esporte, Juventude, Lazer e Turismo.
- b) Yurick Maynson Ferreira de Medeiros – MAT, Nº 20.879 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Saúde.
- c) Carlos Alberto Alencar – Mat. Nº 21563 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Administração.
- d) Vangelania de Almeida Santos – Mat. 21.047 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Assistência Social.
- e) Edmar Leite da Silva – MAT, Nº 9280 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Educação.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2025.


PALOMA KENNED LEITE DA SILVA
Prefeita Constitucional

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 16/01/2025 às 14:51:39 foi protocolizado o documento sob o N° 03597/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Robson Marcos Delfino Laurencio.

Número do Contrato: 000000062025

Data da Publicação: 16/01/2025

Data da Assinatura: 06/01/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 48.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de Serviços de assessoria e consultoria jurídica, especializada para acompanhamento de processos administrativos internos, 1ª instância e Tribunal de Justiça da Paraíba, da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, com fundamento Art. 74, no inciso III da Lei 14.133 de 2021.

Contratado (Nome): José Bernardino Júnior - Sociedade Individual de Advocacia

Contratado (CNPJ): 32.549.309/0001-21

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	43bf7cc832f1378b6baf9ccad8dcf3b8
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	43e0438047e26fdf48db670f1b079a50
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	e28b1e2f964f4a0cd40d6b8ba3c99924
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	634bbb0b287a883cface5e451c676211
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	382556338865afeff5a2530fcbdbdea7
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	382556338865afeff5a2530fcbdbdea7
Designação do gestor do contrato	Sim	382556338865afeff5a2530fcbdbdea7

João Pessoa, 16 de Janeiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

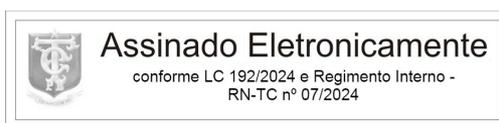
**Documento:** 03595/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 16/01/2025 às 14:51h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 03597/25 ao Documento 03595/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 03595/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	15 - 17	634bbb0b287a883cface5e451c676211
Designação da fiscalização técnica do contrato	18 - 21	382556338865afeff5a2530fcbdbdea7
Comprovante de publicidade	22 - 24	43bf7cc832f1378b6baf9ccad8dcf3b8
Designação do gestor do contrato	25 - 28	382556338865afeff5a2530fcbdbdea7
Comprovação da existência de dotação orçamentária	29	e28b1e2f964f4a0cd40d6b8ba3c99924
Comproventes de regularidade da contratada	30 - 44	43e0438047e26fdf48db670f1b079a50
Designação do fiscal administrativo do contrato	45 - 48	382556338865afeff5a2530fcbdbdea7
RECIBO PROTOCOLO	49	de7834945f281cb4481f6ede1b6545e5

João Pessoa, 16 de Janeiro de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**